



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**Lei Nº 437/2009      Pedra Branca-Ce, 01 de Dezembro de 2009.**

**EMENTA:**Dispõe sobre a instituição dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 no município de Pedra Branca-Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído os Benefícios Eventuais estabelecidos no art. 22 da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtudes de nascimento, morte e em situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidades públicas.

Parágrafo Único: Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar os benefícios eventuais através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 01 de Dezembro de 2009.

**Antonio Góis Monteiro Mendes**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0112007/09**

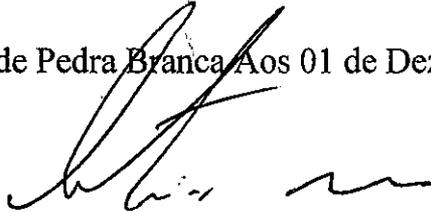
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 437/2009, de 01 de Dezembro 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Aos 01 de Dezembro de 2009

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**